



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2779 – Itajá/RN, 15 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2779 – Itajá/RN, 15 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 746/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Sra. KELIANE TRINDADE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Coordenadora da Saúde do Homem, conforme Portaria nº 016/2025, sendo que a licença ocorre no período de 10/11/2025 à 09/05/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 10 de maio de 2026.

Parágrafo Único. A Licença Maternidade será concedido conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal 303/2016, de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 748/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Sra. MARIA CLARA SOARES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Coordenadora Administrativa, conforme Portaria nº 120/2025, sendo que a licença ocorre no período de 30/11/2025 à 29/05/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de maio de 2026.

Parágrafo Único. A Licença Maternidade será concedido conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal 303/2016, de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 756/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada:

• Portaria nº 750/2025 de 10 de dezembro de 2025 – Conceder Férias regulamentares ao Senhor RAIMUNDO JOSÉ DA CUNHA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO